



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.670 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente a Taxa Sanitária no Município de Agudos, e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente a Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/1999/2000.

Art. 2º - O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, para pagamento à vista ou parcelamento de débitos.

Art. 3º - A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º - Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de janeiro de 2023.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1178.**